



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 027-2022**

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 095-2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160-2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUAZEIRO, E A EMPRESA A.R.  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
E LOGÍSTICA LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, s/n, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 32.929.561/0001-66 situada na Rodovia BR 423, 173, DP 05, Loteamento, Jardim Paulista B, Quadra D, Heliópolis, Garanhuns, PE, CEP: 55.293-970, neste ato representada por **RAONI REGO SOARES**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 376/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 008/2012 e 481/2009, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é o fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de suprir as necessidades das unidades de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

1.2 PLANILHA - Discriminação dos itens

ITEM	PRODUTO	QTD.	MARCA	VALOR	U.M	TOTAL
1	8904000099 - ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS, COM PERCENTUAL DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, ISENTO DE SACAROSE. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM: LATA 800G.	250	TROPHIC BASIC (PRODIET)	R\$ 69,00	LT	R\$ 17.250,00
16	8900200452 - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENÓIDES. COM LIPÍDEOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS 3 DHA E EPA. HIPOSSÓDICA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK 1L.	280	TROPHIC EP (PRODIET)	R\$ 42,67	LT	R\$ 11.947,60
28	8904000086 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM MAIOR TEOR DE PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FÓRMULAS INFANTIS DE ROTINA, SUPLEMENTADA COM ARA E DHA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E BETACAROTENO. PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES DE IDADE. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. EMBALAGEM: LATA 400G.	125	INFANTRINI (DANONE)	R\$ 152,00	LT	R\$ 19.000,00
31	12428 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. LATA: 800G	140	APTAMIL 2 (DANONE)	R\$ 58,00	LT	R\$ 8.120,00
36	8904000053 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA PREMATUROS OU PARA RECÉM NASCIDOS DE MUITO BAIXO PESO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM DHA E ARA. LATA 400G.	100	APTAMIL PRE (DANONE)	R\$ 40,00	LT	R\$ 4.000,00
47	12430 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO). SEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM: LATA 400G	250	TROPHIC BASIC (PRODIET)	R\$ 46,00	LT	R\$ 11.500,00
48	12422 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1,0KCAL/ML PODENDO CHEGAR A 1,5KCAL/ML DE ACORDO COM A DILUIÇÃO DA LATA), A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM O PERCENTUAL DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM FIBRAS, NORMOPROTRICA, NORMOLIPÍDICA E HIPOSSÓDICA. SABOR: BAUNILHA EMBALAGEM: LATA 800G.	180	TROPHIC FIBER (PRODIET)	R\$ 69,44	LT	R\$ 12.499,20
49	8904000107 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1,0KCAL/ML PODENDO CHEGAR A	720	TROPHIC FIBER (PRODIET)	R\$ 69,44	LT	R\$ 49.996,80

RAO  
NI

Assinado de  
forma digital  
por RAONI  
Dados:  
2022.01:13  
08:43:07 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

	1,5KCAL/ML DE ACORDO COM A DILUIÇÃO DA LATA), A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM O PERCENTUAL DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM FIBRAS, NORMOPROTRICA, NORMOLIPÍDICA E HIPOSSÓDICA. SABOR: BAUNILHA EMBALAGEM: LATA 800G.					
56	8904000110 - MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA USO EM DIETAS ENTERAIS E ORAIS. APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE DE 10G. EMBALAGEM: CAIXA COM 30 ENVELOPES	75	GLUTAMAX (VITAFOR)	R\$ 310,00	CX	R\$ 23.250,00
57	8900200445 - MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA USO EM DIETAS ENTERAIS E ORAIS. APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE DE 10G. EMBALAGEM: CAIXA COM 30 ENVELOPES	300	GLUTAMAX (VITAFOR)	R\$ 310,00	CX	R\$ 93.000,00

Valor total estimado, homologado: R\$ 250.563,60 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato terá validade de 12 (DOZE) meses, finalizando em 09 de janeiro de 2023. Contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 095/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**RAONI**

Assinado de forma  
digital por RAONI  
Dados: 2022.01.13  
08:44:06 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 250.563,60 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 095/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**5.2.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**5.4.** As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.**

**RAONI**

Assinado de  
forma digital por  
RAONI

Dados: 2022.01.13  
08:45:20 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:**

8.1 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na quadra D, galpão II, Distrito Industrial, Bairro João Paulo II - Juazeiro-BA, de segunda a sexta-feira sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

**RAONI**

Assinado de forma  
digital por RAONI  
Dados: 2022.01.13  
08:45:32 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0606**

**Projeto de atividade: 2085, 2117, 2125**

**Elemento de Despesa: 33.90.30 / 33.90.32**

**Fonte: 02/14**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**RAONI**  
Assinado de forma  
digital por RAONI  
Dados: 2022.01.13  
08:45:52 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não manter a proposta.
- 11.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**RAON**

Assinado de forma  
digital por RAONI  
Dados: 2022.01.13  
08:46:32 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SECRETARIA, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao setor financeiro da SECRETARIA DE SAÚDE, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**RAON**

Assinado de  
forma digital por  
RAONI

Dados: 2022.01.13  
08:46:45 -03'00'

I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

12.4 - Fica designado à colaboradora BEATRIZ LOPES ANDRÉ, CPF nº 071.065.455-38, empregado da CONTRATANTE, gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, 10 de Janeiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**RAONI**

Assinado de forma  
digital por RAONI  
Dados: 2022.01.13  
08:47:00 -03'00'

**RAONI REGO SOARES  
A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1-)   
CPF: 706.914.625-15

2-) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DE CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
Diretoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 027-2022** – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de suprir as necessidades das unidades de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA. SECRETARIA DE SAÚDE- SESAU, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 095-2021, ATA 160-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA. O valor global é de: R\$ 250.563,60 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Assinado em 10/01/2022.

**CONTRATO Nº 028-2022** – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de suprir as necessidades das unidades de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA. SECRETARIA DE SAÚDE- SESAU, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 095-2021, ATA 163-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. O valor global é de: R\$ 189.179,40 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos). Assinado em 10/01/2022.

**CONTRATO Nº 032-2022** – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de dietas enterais, suplementos orais/módulos nutricionais e fórmulas lácteas, a fim de suprir as necessidades das unidades de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA. SECRETARIA DE SAÚDE- SESAU, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 095-2021, ATA 165-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI. O valor global é de: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Assinado em 10/01/2022.

**CONTRATO Nº 035-2022** – OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners, bem como aquisição de cartuchos, toners e tintas, para atender as demandas das secretarias municipais de Saúde e Administração. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SEAD, o Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO Lei nº 10.520/2002 – PE Nº 081-2021, ATA 157-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: MACRO COMERCIAL EIRELI. O valor global é de: R\$ 9.121,20 (nove mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos). Assinado em 10/01/2022.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

## NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1057	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA Ação: 2085 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA Elemento: 3.3.9.0.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 9214 - Transferências de Recursos do SUS			Modalidade: 095-2021 PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 027-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 33903299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.155.728,50	50.000,00	1.105.728,50				
<b>CREDOR</b>						
R.Social/Nome: 39625 - A.R. DISTRIBUIDORA E LOGISTICA C.N.P./CPF: 32.929.561/0001-66 I.M: Banco:			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta:			
R.G.: I.E.: Agência:						
<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>						
EMPENHO REFERENTE A FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS/MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.						
<b>Itens do Empenho</b>						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 10/01/2022						
Valor: 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/01/2022			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM 10/01/2022			

Empenho: 1057



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

## NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1058	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Basica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA Ação: 2125 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .			Modalidade: 095-2021 PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 027-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 33903012 - GÊNERO ALIMENTÍCIO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
146.841,25	38.000,00	108.841,25				
<b>CREDOR</b>						
R.Social/Nome: 39625 - A.R. DISTRIBUIDORA E LOGISTICA C.N.P./CPF: 32.929.561/0001-66 I.M.: Banco:			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta:			
R.G.:			I.E.:			
Agência:						
<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>						
EMPENHO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS/MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO -BA.						
<b>Itens do Empenho</b>						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho. 10/01/2022						
Valor: 38.000,00 ( Trinta e Oito Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM 10/01/2022			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/01/2022			

Empenho: 1058



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

## NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1059	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Basica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA Ação: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .			Modalidade: 095-2021 PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 027-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 33903012 - GÊNERO ALIMENTÍCIO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
699.600,41	25.000,00	674.600,41				
<b>CREDOR</b>						
R.Social/Nome: 39625 - A.R. DISTRIBUIDORA E LOGISTICA C.N.P./CPF: 32.929.561/0001-66 I.M.: Banco:			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta:			
R.G.: I.E.: Agência:						
<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>						
EMPENHO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS/MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO -BA						
<b>Itens do Empenho</b>						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 10/01/2022						
Valor: 25.000,00 ( Vinte e Cinco Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM 10/01/2022			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/01/2022			

Empenho: 1059

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.929.561/0001-66

**Razão Social:** R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

**Endereço:** AV BOM PASTOR SN / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55292-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2022 a 31/01/2022

**Certificação Número:** 2022010202335305810381

Informação obtida em 03/01/2022 08:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA  
CNPJ: 32.929.561/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:43:35 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/03/2022.  
Código de controle da certidão: 9669.D37A.9597.460E  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(P)

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000008159501-31

Data de Emissão: 01/12/2021

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:

R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

Endereço:

RUA PROJETADA, LOT PARQUE ALVORADA AMPLIACAO II QUADRA 2C- C, BOA VISTA, GARANHUNS - PE,  
CEP: 55292272

CNPJ:

32.929.561/0001-66

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 28/02/2022 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



Prefeitura Municipal de Garanhuns  
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 033.963

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA  
C.N.P.J.: 32.929.561/0001-66  
Inscrição Mercantil: 361.246-5

Válida até o dia 30/01/2022.

Emitida no dia 01/12/2021

Código de Validação: JXUV12848

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



①



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.929.561/0001-66

Certidão n°: 47864971/2021

Expedição: 03/11/2021, às 08:31:22

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.929.561/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1